



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



PROCESSO LICITATÓRIO 035/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024

CONTRATO Nº 064/2024

O(A)Município de Ibertyoga, inscrito no CNPJ nº 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Capitão Evaristo Carvalho, nº 56, Centro, Ibertyoga, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Ricardo Marcelo Pires de Oliveira a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) **MATEUS CALSAVARA ZANITH 09223360676**, inscrito(a) no CPF/CNPJ 40.941.147/0001-09, situada no(a) PRACA SENHOR BOM JESUS DE MATOZINHOS, nº 370, bairro MATOZINHOS, SAO JOAO DEL REI - MG, representada pelo(a) Sr.(a) MATEUS CALSAVARA ZANITH, CPF nº 092.233.606-76 a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 035/2024 - Pregão Eletrônico nº 014/2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de materiais para manutenção e realização das oficinas ofertadas as crianças, adolescentes, jovens e adultos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV ofertadas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
1	AFINADOR DIGITAL PARA VIOLÃO AJUSTE 4 A: 440 HZ AJUSTE DE PRECISÃO: +0,5 TIPOS DE AFINAÇÃO: VIOLÃO, GUITARRA, VIOLINO, UKULELE, CAVAQUINHO, VIOLA, VIOLA CAPIRA FORMATO: CLIP BATERIA: 3V (CR 2032 BATERIA DE LÍTIO) PESO: 20G TAMANHO: APROXIMADAMENTE 2X2 POLEGADAS MATERIAIS: MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA ABS MODELO DIGITAL CLIP	TUNER	UN	2	R\$ 54,7800	R\$ 109,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
2	AFOXÉ JAMAICA TORELLI TAMPA DE PLÁSTICO NATURAL TX012COR DO CORPO: NATURAL COR DAS ESFERAS: VERMELHO, AMARELO, VERDE E PRETO MATERIAL DO CORPO: MADEIRA MATERIAL DAS ESFERAS: PLÁSTICO MATERIAL DOS CORDÕES: METAL	MUSIC	UN	1	R\$ 169,2500	R\$ 169,25
3	AGOGÔ DUPLO INFANTIL DIDZZO EM MADEIRA 01. AGOGÔ DUPLO EM MADEIRA; 01 BAQUETAQ EM MADEIRA. COM BASE DESMONTÁVEL	BRINK E LEIA	UN	1	R\$ 77,0000	R\$ 77,00
4	AGULHA CROCHÊ ALUMÍNIO IMPORTADA Nº 3	SÃO JOÃO	UN	30	R\$ 4,9500	R\$ 148,50
5	AGULHA CROCHÊ ALUMÍNIO IMPORTADA Nº 4	SÃO JOÃO	UN	30	R\$ 9,3200	R\$ 279,60
6	AGULHA DE MÃO DARNING Nº 7 PARA COSTURA ENVELOPE C/ 20 UNID	CORRENTE	PCT	5	R\$ 10,2800	R\$ 51,40
7	ALÇA CINTO VIOLÃO GIANNINI TAGIMA STRINBERG VOGGA + ROLDANAS. MODELO:CINTO. MATERIAIS: SINTÉTICO.COMPRIMENTO X LARGURA 1 M X 50 MM . AJUSTÁVEL.	BASSO	UN	11	R\$ 39,7500	R\$ 437,25
8	ALÇA DE BOLSA CRU 100% ALGODÃO SÃO JOSÉ ROLO 25M	SÃO JOSÉ	RL	3	R\$ 35,9400	R\$ 107,82
9	ARAME GALVANIZADO PARA ARTESANATO Nº20- 0,89MM - 10 METROS	ALGOM	RL	10	R\$ 19,1900	R\$ 191,90
10	ARCO GINÁSTICA RÍTMICA OFICIAL (DESENCAPADO)ARCO OFICIAL, FABRICADO EM PVC BRANCO COM 19 MM DE DIÂMTERO DE TUBO. UNIÃO DOS TUBOS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA.TAMANHOS: 65CM, 70CM, 75CM, 80CM, 85CM E 90CM.OPÇÕES: RÍGIDO E FLEXÍVEL	GALPÃO DA GINASTICA	UN	30	R\$ 56,2200	R\$ 1.686,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
11	ARGOLA MADEIRA Nº 1 PORTA GUARDANAPOS 45 MM ENVERNIZADA PCT COM 50 UNIDADES	ELO 7	PCT	2	R\$ 59,8400	R\$ 119,68
12	ARGOLAS PARA CHAVEIRO C/ CORRENTE - 25MM PRATA PCT 100 PEÇAS	CLEAN	PCT	5	R\$ 34,5900	R\$ 172,95
13	BARBANTE DE JUTA NATURAL 200G DE 1,89MM ROLO COM 125 METROS	EURO ROMA	RL	5	RS 17,9100	R\$ 89,55
14	BOLA DE FUTSAL 200 SUB 13 PLATINUM / FUSION TECH - PU (POLIURETANO)A é composta de 12 gomos pentágonos simétricos.Câmara Balance Tech com butil e válvula com miolo Pull/Push Tech de borracha siliconada removível e lubrificado.Peso 350 a 390 gramas e circunferência de 55 a 59 cm.	TITAN	UN	7	R\$ 139,9000	R\$ 979,30
15	BOLA DE FUTSAL 50 SUB 9 PLATINUM / FUSION TECH - PU (POLIURETANO)A bola é composta de 12 gomos pentágonos simétricos. Câmara Balance Tech com butil e válvula com miolo Pull/Push Tech de borracha siliconada removível e lubrificado.Peso 250 a 330 gramas e circunferência de 50 a 53 cm.	TITAN	UN	7	R\$ 112,0000	R\$ 784,00
16	BOLA DE FUTSAL PEGASUS TB MOLTEC 500 ADULTO - PU (POLIURETANO)A bola é composta de 12 gomos pentágonos simétricos. Câmara Balance Tech com butil e válvula com miolo Pull/Push Tech de borracha siliconada removível e lubrificado. Peso 400 a 440 gramas e circunferência de 61 a 64 cm.	TITAN	UN	7	R\$ 213,7000	R\$ 1.495,90
17	BOLA DE VÔLEI ultra fusion, dividida em 18 gomos, PVC, Tamanho 65-67 cm,peso 260280 g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado	TITAN	UN	5	RS 135,0000	R\$ 675,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
18	Cabo Mxt Mono P10 - P10 Textil 10 Metros Instrumento Musical Com entrada P10 e saída P10	MXT	UN	2	R\$ 44,1900	R\$ 88,38
19	Caixa Tampa De Sapato 10X10X6	CLF ARTESAN ATO	UN	80	R\$ 3,2400	R\$ 259,20
21	CAPA VIOLAO CLASSICO MELLODY EXTRA LUXO BAG IMPERMEAVEL KA6CARACTERÍSTICAS GERAIS - ACABAMENTO EXTERNO: LONA EXTRA - ZIPPER REFORÇADO EM TODA A LATERAL DO INSTRUMENTO - ALÇA DE MÃO ACOLCHOADA - ALÇA DE OMBRO ACOLCHOADA - BOLSO EXTERNO COM ZIPPER - ACOLCHOADA COM ESPUMA - FORRADA INTERNAMENTE COM TECIDO POLIÉSTER - COR PRETA - SOLEIRA PROTETORA NA PARTE INFERIOR - RESISTENTE A AGUA	SONATA	UN	11	R\$ 148,0000	R\$ 1.628,00
22	CAPOTRASTE BRAÇADEIRA GUITARRA E VIOLÃO AÇO E NYLON PRETOAPRESENTA CONSTRUÇÃO EM LIGA METÁLICA LEVE E CONTATOS DE BORRACHA. MATERIAL RESISTENTE. DIMENSÕES DA EMBALAGEM ALTURA: 620MM LARGURA: 320MM COMPRIMENTO: 260MM PESO: 0,055 KG.	MXT	UN	12	R\$ 22,8800	R\$ 274,56
23	Cola gel para decoupage pote 120gProduto atóxico, solúvel em água, não lavável.	MULTICO LAGE	UN	30	R\$ 33,9000	R\$ 1.017,00
24	COLETES PARA FARDAMENTO DUPLA FACE 100% POLIESTER-PONTO DIAMANTE, Tamanho: Adulto, Medidas 63cm x 50cm com elásticos laterais. Garantia contra defeitos de fabricação	NATA SPORTS	Unid.	30	R\$ 19,5900	R\$ 587,70
25	CONE GRANDE 50CM DE ALTURA. Estilo	ZEUS	UN	12	R\$ 29,1900	R\$ 350,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	flexível					
27	CORDÃO SÃO JOSÉ VÁRIAS CORES LARGURA: 6 MM COMPRIMENTO: 10 METROS: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	SÃO JOSÉ	UN	30	R\$ 18,9400	R\$ 568,20
28	CORRENTE DE STRASS SS16 PEDRA DE 4MM ROLO COM 45,70 METROS	TOK BIJOUKS	RL	2	R\$ 224,4200	R\$ 448,84
29	DISCO PRANCHA EQUILÍBRIO PROPRIOCEPÇÃO MADEIRA EM COMPENSADO DE 20 MM. PARTE DE CIMA EVA 2 MM PRETO 45 CM DIÂMETRO. PESO 4 KG	YANGFIT	UN	4	R\$ 79,0300	R\$ 316,12
30	Elástico 1cm Branco Rolo C/ 100 Metros	ZANOTTI	RL	2	R\$ 24,9700	R\$ 49,94
31	ELÁSTICO CHATO COSTURA BRANCO 20 MM- 25 METROS	PEAL	RL	4	R\$ 20,7300	R\$ 82,92
32	ESCADA DE AGILIDADE 11 DEGRAUS, ESCADA DE TREINAMENTO COM 4,50 METROS DE COMPRIMENTO; FITA DE NYLON;	ALMIRO N	UN	2	R\$ 85,0500	R\$ 170,10
34	FITA DE CETIM ESTAMPADO COM BRILHO CONHECIDO TAMBÉM COMO CETIM DELUXE. TAMANHO NO 9 = 40MM. POSSUI UM ASPECTO BRILHANTE E MACIO; COMPRIMENTO: 50 METROS CORES: DOURADO, PRATA, VERMELHO, AZUL, VERDE, ROXO, LARANJA. -	REI DO ARMARI NHO	RL	10	R\$ 33,4500	R\$ 334,50
35	FITA FLORAL ADESIVA CORES VERDE, BRANCA, MARROM, ROLO 12 MM X 27 M.	POWER TAPE	RL	30	R\$ 16,4900	R\$ 494,70
36	GANZÁ ALUMÍNIO MÉDIO 33 CM ESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS: 33 CM X 7 CM. MATERIAL DO CORPO: ALUMÍNIO PESO APROXIMADO: 160G. COR:ALUMÍNIO NATURAL	TORELLI	UN	2	R\$ 125,2600	R\$ 250,52
37	IMÃ REDONDO PARA ARTESANATO 15	RA	PCT	4	R\$ 29,1100	R\$ 116,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	MM-PCT-100 PEÇAS					
38	Linha Anne 500 Círculo Cores Lisas variadas 100% algodão rolo com 1000m	ANNE	RL	80	R\$ 18,7900	R\$ 1.503,20
39	LINHA CLÉA 1000 CÍRCULO CORES LISAS VARIADAS 100% ALGODÃO ROLO COM 1000 M	CLEA	RL	80	R\$ 24,6000	R\$ 1.968,00
40	LINHA COSTURA COLORIDAS CORRENTE KIT 40 TUBOS CORES VARIADAS	CIRCULO	RL	2	R\$ 76,7600	R\$ 153,52
41	LINHA LÃ MOLLET CIRCULO 100 G FIO NM 3/6 - (500 TEX) COMPOSIÇÃO 100 % ACRÍLICO COMPRIMENTO: 200M PESO: 100G	CIRCULO	RL	150	R\$ 13,7600	R\$ 2.064,00
42	MASSA PARA BISCUIT 1 KG 12 UNIDADES CORES VARIADAS	POLYCOL	PCT	48	R\$ 74,5000	R\$ 3.576,00
43	Meia Perola Abs 10mm branca Pacote Com 500 Gramas	TOK BIJOUXS	PCT	3	R\$ 39,1000	R\$ 117,30
44	Meia Perola ABS branca Sem Furo 04mm 500g	TOK BIJOUXS	PCT	3	R\$ 34,5700	R\$ 103,71
45	Meia Perola ABS branca Sem Furo 07mm 500g	TOK BIJOUXS	PCT	3	R\$ 42,6000	R\$ 127,80
46	MEIA PEROLA PARA COLAGEM 08 MM EM ABS COM 500 GR	TOK BIJOUXS	PCT	3	R\$ 40,5000	R\$ 121,50
47	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO PARA MÁQUINAS 100 ML - SINGER	SINGER	FC	2	R\$ 8,3800	R\$ 16,76
48	PACOTE COM 10 AGULHAS DE MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA UNIVERSAL SINGER 2020 TAMANHO 14 TAMANHO DA AGULHA 14 (TAMANHO MÉTRICO 100) PARA MALHAS DE PESO MÉDIO E SINTÉTICOS (A AGULHA DE USO GERAL - MAIS POPULAR)	SINGER	PCT	3	R\$ 15,1300	R\$ 45,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
49	PALHETAS DUNLOP MIDI NYLON 0,80 MM- 6 UNID COR AMARELO ESPESSURA 0.8 MM	DUNLOP MIDI	PCT	3	R\$ 33,7100	R\$ 101,13
50	PANDEIRO MEIA LUA PANDEIROLA 16 PLATINELAS MODELO: PANDEIROLA. COR: PRETO. MATERIAL: POLICARBONATO. QUANTIDADE DE PLATINELAS: 16 PARES	SPANKIN G	UN	2	R\$ 39,3000	R\$ 78,60
51	PANDEIRO PROFISSIONAL COURO 10 POLEGADAS NATURAL TAMANHO: 10 POLEGADAS MODELO: COURO INJETADO MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO INJETADO MATERIAL DA PELE: COURO QUANTIDADE DE AFINADORES: 7 AFINADORES PLATINELAS: 6 JOGOS COR DO CORPO: NATURAL COR DA PELE: NATURAL ACABAMENTO DAS FERRAGENS: CROMADAS PESO: 600 G ACOMPANHA CHAVE AFINAÇÃO	TORELLI	UN	2	R\$ 172,3600	R\$ 344,72
53	PAPEL DE DECOUPAGE UNID. TAMANHO: 49CM X 34CM ESTAMPAS VARIADAS	LITO ARTE	UN	200	R\$ 5,6700	R\$ 1.134,00
55	PINCEL CHATO SINTÉTICA CABO LONGO VERMELHO 284-Nº22 CONDOR ALTURA: 12.50 CM LARGURA: 3.50 CM COMPRIMENTO: 5.50 CM PESO: 10 G	CONDOR	UN	30	R\$ 42,8700	R\$ 1.286,10
57	Prancheta Pasta Tática Magnética Quadra De Vôleiasta Prancheta Magnética Tática Vôlei (fecho por ímã). - Ideal para técnicos, instruem os atletas com táticas de jogo. - 1 cordão. - Ímãs que simulam os jogadores e a bola. - Prancheta (couro sintético preta) com dois campos medindo 30 X 20 cm cada e ímãs dos jogadores de 1 cm cada.	KIEF	UN	1	Rs 156,2300	R\$ 156,23
58	REDE DE VÔLEI PROFISSIONAL 4 FAIXAS DE PVC FIO 4MM CONFECCIONADA COM POLIETILENO 100% VIRGEM E POSSUEM	GISMAR	UN	1	R\$ 589,5200	R\$ 589,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	TRATAMENTO ANTI-UV, PROLONGANDO A DURABILIDADE DA REDE EM DIVERSAS CONDIÇÕES; - COMPATÍVEL COM TODOS OS POSTES DE VÔLEI PADRÃO.MEDIDAS: 10,00M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA; - FIO: 4MM DE POLIETILENO, 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO ANTI-UV (CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO); - MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 10CM; - FAIXA: 4 FAIXAS DE PVC IMPERMEÁVEIS NA COR BRANCA; - COR DA REDE: PRETA.					
59	REDE GOL FUTSAL FUTEBOL DE SALÃO FIO 4MM PROTEÇÃO U.V. DIMENSÕES: 3,20M NA LARGURA, 2,10M DE ALTURA, 0,40M DE RECUO SUPERIOR E 1,00M DE RECUO INFERIOR; - MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 12X12CM; - FIO: CONFECCIONADA NO FIO 4MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); - COR: BRANCA.PAR DE REDES PARA GOL (2 PEÇAS);	GISMAR	PAR	2	R\$ 239,0500	R\$ 478,10
61	SIANINHA - 5mm - ROLO COM 50m cores variadas	ROMA AVIAMENTOS	RL	10	R\$ 32,5300	R\$ 325,30
63	TECIDO AMERICANO ALGODÃO CRU, EXTRA ROLO COM 50 METROS	FUTON	RL	1	Rs 277,3000	R\$ 277,30
68	TINTA PVA FOSCA KIT 12 CORES PARA ARTESANATO ACRILEX 100 ML	ACRILEX	KT	100	R\$ 144,0000	R\$ 14.400,00
69	TOALHA SOCIAL COM FRANJA CORES VARIADAS 36 CM X 23 CM	MARCOTEX	UN	300	R\$ 1,9700	R\$ 591,00
70	TRIÂNGULO MUSICAL DE ALTO GRAU COM BAQUETA TRIÂNGULO DE INSTRUMENTO DA A. MATERIAL: AÇO	PHX	UN	2	R\$ 67,2500	R\$ 134,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	ALTURA X COMPRIMENTO 30 CM X 30 CM					
73	VELCRO 16 MM PRETO, BRANCO MACHO + FÊMEA- METRO	MAGALA	RL	40	R\$ 29,4000	R\$ 1.176,00
74	VERNIZ GERAL, ACRILEX, INCOLOR, 100 ML	ACRILEX	UN	50	R\$ 24,7000	R\$ 1.235,00
75	VERNIZ VITRAL INCOLOR 500 100 ML LÍQUIDO ACRILEX	ACRILEX	UN	50	R\$ 22,5000	R\$ 1.125,00
76	VIÉS DE ALGODÃO LARGO ESTAMPADO 35 MM COM 20 METROS	PERIPAN	RL	30	R\$ 22,0600	R\$ 661,80

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

I - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$ 48.504,14(QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS)**, conforme quadro acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Ibertioga, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Ibertioga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

1 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2 - compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Ibertioga (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo(a) Município de Ibertioga ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O(A) Município de Ibertioga deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Ibertyoga, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.2.12.01.08.244.0015.2.0086 - 1.661.000 - EXECUÇÃO SERV DE CONV E FORTALEC DE VINCULOS..

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Ibertyoga, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Ibertyoga divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c 176, parágrafo único da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Município de Ibertioga, 22 de abril 2024.

Ricardo Marcelo P. de Oliveira

Ricardo Marcelo Pires de Oliveira
Prefeito

MATEUS
CALSAVARA
ZANITH
09223360676:4094
1147000109

Assinado de forma digital
por MATEUS CALSAVARA
ZANITH
09223360676:4094114700
0109
Dados: 2024.04.22
17:25:22 -03'00'

MATEUS CALSAVARA ZANITH 09223360676

CNPJ 40.941.147/0001-09

Sr. MATEUS CALSAVARA ZANITH

CPF nº 092.233.606-76

TESTEMUNHAS

1) Ass.: *Lasora*

2) Ass.: *Clara Brudente*

CPF: *133.214.616-33*

CPF: *702.637.616-06*